

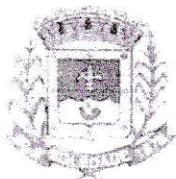
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.739.462/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/1973
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ESAU PORTELA PEDROSO	NÚMERO 308	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO BOTUCARAI	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARMAECURIA308@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3381-2810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2026** às **10:03:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






R. Benjamin Constant, 69 - Secretaria da Saúde - Unidade Sanitária de Soledade - Centro - SOLEDADE - CEP
99300-000
Fone:



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL (PROVISÓRIO)

		NÚMERO ALVARÁ 48/2025	VALIDADE 11/10/2025
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS		CNPJ/CPF 87.739.462/0001-03	
NOME FANTASIA		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Esau Portela Pedroso, 308		CEP 99300-000	
BAIRRO BOTUCARAI	COMPLEMENTO	FONE	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL Sergio Antonio Pilatti			
ATIVIDADE PRINCIPAL INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	CC/UF
LOCAL E DATA SOLEDADE, 11/08/2025			
AUTORIDADE DE SAÚDE <i>Marilda S. Borges Partinelli</i> FIS. SANITÁRIO - Matr.: 1500-1 COORD. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLEDADE - RS			

PROTOCOLO: 48/2025

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





DDC
IMUNIZAÇÕES



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
CNPJ: 29.920.228/0001-81 IE: 137/0086838 ALVARA SANITARIO :202556410010950
RUA MAURICIO CARDOSO Nº 888 CENTRO SOLEDADE RS
FONES : 54 3381-1313 /54 99682-1035 /55 99913-3214
EMAIL : ddcimunizacoes@hotmail.com

CERTIFICADO E LAUDO TÉCNICO

EM COMPRIMENTO À PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 518 DE 24 DE MARÇO DE 2004 E À LEI Nº 9.751, DE 05 DE NOVENBRO DE 1992, QUE ESTABELECE, A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATORIOS DE ÁGUA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DOS PADRÕES DE POTABILIDADE E COMSUMO CERTIFICAMOS QUE DIA :

DATA	10/ 02/ 2026
CLIENTE	SOC. SOL. DE AMPARO AS DESABRIGADOS . (LAR MÃE CURIA)
ENDEREÇO	RUA EZAU PORTELA PEDROSO Nº 308
CIDADE	SOLEDADE - RS
CNPJ/CPF	87.739.462/0001-03

REALIZOU COM NOSSA EMPRESA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE SEUS RESERVATORIOS .

PRODUTOS UTILIZADOS

GRUPO QUIMICO	PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO
PROD. À BASE DE CLORO	HIPOCLORITO DE SÓDIO	11%

VALIDADE	6 MESES
----------	---------

CRQ-V PJ: 00083/2020
C.R. IBAMA : 07587665
LIC. OPERAÇÃO FEPAM Nº 02609 / 2022 VAL.31/12/ 2030
ALVARA SANITARIO :202556410010950 VAL. 13/03/2026
RESP. TEC. : CRISTIANE ERICKSSON CRQ-V 05203380


CRQ V CONSULTA.
CNPJ: 29 920 228/0001-81



fepam





DDC IMUNIZAÇÕES



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
 CNPJ: 29.920.228/0001-81 IE: 137/0086838 ALVARA SANIT. : 202556410010950
 RUA MAURICIO CARDOSO Nº 888 CENTRO SOLEDADE RS
 FONES : 54 3381-1313 /54 99682-1035 /55 99913-3214
 EMAIL : ddcimunizacoes@hotmail.com

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTROLE DE INSETOS / CONTROLE DE ROEDORES

DATA	10/02/2026
CLIENTE	SOC. SOL. DE AMPARO AS DESABRIGADOS. (LAR MÃE CURIA)
ENDEREÇO	RUA EZAU PORTELA PEDROSO Nº 308
CIDADE	SOLEDADE - RS
CNPJ/CPF	87.739.462/0001-03

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS : DESINSETIZAÇÃO EM ÁREA COMUM, CORREDORES E GARAGEM, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE SANEANTE DOMISSANITÁRIO POR MEIO DE INJEÇÃO E PULVERIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA DO EDIFÍCIO. DESRATIZAÇÃO ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE RATICIDAS ANTICOAGULANTES POR MEIO DE ISCAGEM.

VALIDADE	6 MESES
----------	---------

PRODUTOS UTILIZADOS

GRUPO QUÍMICO	INGREDIENTE ATIVO	FORMULAÇÃO/CONCENTRAÇÃO	REG. Nº MS /OU MA
AMIDO HIDRAZINAS	HIDRAMETHILNONA	GEL 2%	3.1976.001.001-5 MS
HIDROXICUMARINA	CUMATETRALIL	PÓ 0.75% / BLOCO	3.1704.003.001-1 MS
PIRETOIDES	BIFENTRINA	20%	3.2396.0027.001-5 MS

PRAGAS ATIVAS

BARATA / ARANHA / FORMIGA RATO DE ESGOTO / RATO PRETO / CAMUNDONGO

AÇÃO TÓXICA

HEMORRAGIA , FRAGILIDADE CAPILAR E D ESTURBIOS SENSORIAIS CUTANIOS E NEURITE PERIFÉRICA. REAÇÕES ADVERSAS : FRAQUEZAS , DORES DE CABEÇA OPRESSÕES NO PEITO , VISÃO TURVA , NAUSEAS , VOMITOS, CÓLICAS ABDOMINAIS.

CONTROLE/ TRATAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DE ANTI - HISTAMINICOS PARA INTOXICAÇÕES COM PIRETROÍDES.
 ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA K-1 INJETÁVEL EM CASOS DE INTOXICAÇÃO COM HIDROXICUMARINA.

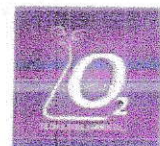
CRQ-V PJ: 00083/2020
 C.R. IBAMA : 07587665
 LIC. OPERAÇÃO FEPAM Nº 02609 / 20202 VAL. 30/12/2030
 ALVARA SANITARIO : 2024564100110116 VAL. 13/03/2026
 RESP. TEC. : CRISTIANE ERICKSSON CRQ-V 05203380

IMUNIZAÇÕES LTDA.
 CNPJ: 29.920.228/0001-81

CENTRO DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (CIT) RS FONE 24 HS 0800.721.3000



fepam





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.739.462/0001-03
Razão Social: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS
Endereço: RUA ESAU PORTELA PEDROSO 308 / BOTUCARAI / SOLEDADE / RS / 99300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122110564497204

Informação obtida em 29/05/2026 08:30:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.739.462/0001-03

Certidão n°: 14185427/2026

Expedição: 05/03/2026, às 15:10:42

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **87.739.462/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1970-1971 Annual Report of the Board of Directors

The Board of Directors of the Corporation has pleasure in presenting to you the Annual Report for the year ended December 31, 1970. This report contains information regarding the Corporation's financial condition, results of operations, and the activities of the Corporation during the year.

The Corporation's financial condition at the end of the year was strong, with a significant increase in assets and a decrease in liabilities. The results of operations were satisfactory, reflecting the Corporation's continued growth and expansion.

The Corporation's activities during the year were focused on expanding its operations and improving its financial performance. The Corporation has made significant investments in new equipment and facilities, and has successfully completed several major projects.

The Corporation's financial condition at the end of the year was strong, with a significant increase in assets and a decrease in liabilities. The results of operations were satisfactory, reflecting the Corporation's continued growth and expansion.

The Corporation's activities during the year were focused on expanding its operations and improving its financial performance. The Corporation has made significant investments in new equipment and facilities, and has successfully completed several major projects.

The Corporation's financial condition at the end of the year was strong, with a significant increase in assets and a decrease in liabilities. The results of operations were satisfactory, reflecting the Corporation's continued growth and expansion.

The Corporation's activities during the year were focused on expanding its operations and improving its financial performance. The Corporation has made significant investments in new equipment and facilities, and has successfully completed several major projects.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO
AV. JÚLIO DE CASTILHO, 628 - CENTRO - FONE/FAX (54) 3381.1828

ALVARÁ PERMANENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, concede a licença para localização e/ou exercício de profissão nos termos da Lei Municipal nº 3040 de 30 de dezembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

Razão social: **SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS**
Endereço: **ESAU PORTELLA PEDROSO, 308, EM FRENTE A ESCOLA JUREMA ORTIZ - BOTUC**
CPF/CNPJ: **87.739.462/0001-03**
Cadastro Mobiliário: **7535**
Número do Alvará: **548** Início das Atividades: **27/03/1973**
Tipo de Validade: **Definitiva** Data de Concessão: **10/08/2023**

Atividades:

8711502 - Instituições de longa permanência para idosos

Informações Complementares:

O presente é de caráter PERMANENTE devendo ser recolhida a taxa de fiscalização e/ou vistoria do estabelecimento ou de funcionamento da atividade anualmente, conforme Art 71 do CTM.

Soledade - RS, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Douglas Moraes Lautert

FISCAL TRIBUTÁRIO

Matr.: 196-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Vilmar Luiz Ongaratto

TESOUREIRO MUNICIPAL

CPF: 200 302 230-91

Tesouraria



SOLEDADE

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Terra de Gente Preciosa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC SOLEDADENSE AMPARO DESAB - SOSAD**

CNPJ base: **87.739.462/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/7/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40650085**
Autenticação: **51114339**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 1954
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

APPROVED: [Illegible]

DATE: [Illegible]

[Illegible text]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS
CNPJ: 87.739.462/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:54 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **A66E.7607.CB12.594F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO
Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - Soledade
CEP: 99.300-00 Fone: 54 - 3381.1699

CERTIDÃO NEGATIVA N°:0001425/2026

CONTRIBUINTE...: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS
CADASTRO.....: 75350
CPF/CNPJ.....: 87.739.462/0001-03
ENDEREÇO.....: RUA ESAU PORTELLA PEDROSO, 308
COMPLEMENTO....: EM FRENTE A ESCOLA JUREMA ORTIZ
BAIRRO.....: BOTUCARAY
CEP.....: 99300000
CIDADE.....: Soledade UF.:RS
DATA DE EMISSÃO...:08/04/2026 DATA DE VALIDADE...:07/07/2026

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo os nossos cadastros eletrônicos de ATIVIDADES, que o CADASTRO acima identificado NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade, 08/04/2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para sua conferência de autenticidade, acesse o sitio www.soledaders.com.br, utilizando-se da opção: Serviços/AR Cidadão.

AUTENTICIDADE:749356103749356

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.





**ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
PPCI Nº A00021969AA001**

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul licencia a edificação / área de risco de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: LIGASUL INCORPORADORA LTDA
NOME FANTASIA: RESIDENCIAL DREAMS
ENDEREÇO: (99020430) RUA NELSON TOZON-720
BAIRRO: VILA VICTOR ISSLER
GRAU DE RISCO: Baixo
ÁREA CONSTRUÍDA: 25.170,18 m²

MUNICÍPIO: PASSO FUNDO
LOTAÇÃO MÁXIMA: 681
Nº DE PAVIMENTOS: 13

OCUPAÇÃO: Residencial [A-2-Condomínios prediais] CNAE: 8112-5/00

Quanto à segurança contra incêndio, atentando que está em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

O presente alvará é válido até 17/06/2029

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02024116383231

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DOCUMENTO COMPLEMENTAR DO ALVARÁ DE PREVENÇÃO E
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

PPCI Nº A00021969AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul informa que constam no PPCI Nº A00021969AA001 os seguintes estabelecimentos:

LIGASUL INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL DREAMS / CNPJ: 08.918.114/0001-27

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02024116383311

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO SOCIAL



Registro Títulos e Documentos
Prest. Serv. Juríd. e Contábil
R. Santana, 400 - J. Boa Vista - Soledade/RS

SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS

FUNDADA EM 14 DE JULHO DE 1964

SOLEDADE/RS

PREÂMBULO

A Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados (SOSAD) "LAR MÃE CÚRIA", com sede no foro nesta cidade de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Esaú Portela Pedroso, nº 308, Bairro Botucaraí, na cidade de Soledade/RS, CEP 99300.000, é uma Associação Civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob nº 87.739.462/0001-03, promove a alteração dos seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º - A Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados – SOSAD, "LAR MÃE CÚRIA", é uma Associação Civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, tem por finalidade a Assistência Social ao idoso, proporcionando-lhes, abrigo, alimentação, recreação, educação, assistência médica e social, sendo constituída por tempo indeterminado e regendo-se por esse Estatuto Social, Regimento Interno, pelo Código Civil Brasileiro, pelo Estatuto do Idoso, Lei 1.0741 de 1º de outubro de 2003 e pelas deliberações e atualizações dos órgãos competentes, (Conselho Idoso, Conselho Assistência Social, Vigilância Sanitária, etc...)

§ 1º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos eventuais resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 2º - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios de qualquer forma de título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Olavo de O. Moraes
Advogado
OAB/RS 85.037



CERTIDÃO

Joana D'Arc de Moraes Malheiros - Oficial Titular
do Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas desta cidade de Soledade/RS.

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido da
parte interessada, que na data de 17 de junho de 2025 foi Averbado neste ofício, no livro
de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, sob nº Av. 22/29, folhas 1 f, do Livro
A-15, a ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 02/2025 em nome de Sociedade
Soledadense de Amparo aos Desabrigados - SOSAD, inscrita no CNPJ
87.739.462/0001-03, com sede na Rua Esaú Portela Pedroso, nº 308, Soledade - RS.

ATÉ A PRESENTE DATA.

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS - SOLEDADE/RS
Registradora - Joana D'Arc de Moraes Malheiros
Registrador Substituto - Matheus Calegari Brugnera
Escrivente Autorizado - Rodrigo Locatelli Salton

ERA O QUE ME FOI SOLICITADO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Soledade, 17 de junho de 2025.


Joana D'Arc de Moraes Malheiros - Oficial Titular

Emolumentos: Total: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 = R\$ 42,40
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0329.03.2300002.00850 = R\$ 4,20)
Busca: R\$ 12,20 (0329.03.2300002.00851 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0329.01.2300002.02734 = R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098079 54 2025 00000365 57

§ 3º - A entidade é filantrópica, sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º - A entidade no processo de seleção de atendimento dos usuários, não fara qualquer tipo de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil.

Art. 2º - São ainda finalidades da entidade:

I – Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas de permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligencia , em situação de abandono, com veículos familiares fragilizados ou rompidos, por determinação judicial, em conformidade com o Regimento Interno da instituição;

II – Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, vem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

III – Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas a socializar;

V – Ofertar serviços e programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

VI – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento de efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VII – Atender Pessoas Idosas de nosso município e de municípios da nossa região e todos aqueles que procurarem ou necessitarem de acolhimento.

CAPITULO II – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A SOSAD, é organizada e constituída em número ilimitado por sócios, denominados de sócios contribuintes que ingressaram voluntariamente, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião e política, que serão distribuídos por categorias:

- Sócios Fundadores
- Sócios Colaboradores
- Sócios beneméritos

Olavo de O. Moraes
Advogado
OAB/RS 85.032

- Sócios efetivos

§ 1º - são Sócios Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da sociedade, realizada no dia quatorze de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro – 14/07/1964.

§ 2º - são Sócios Colaboradores, os que solicitam admissão ou convidados a prestar serviços a entidade tendo seu ingresso aprovado pelo Conselho Deliberativo e/ou Assembleia Geral.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à entidade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela Assembleia Geral.

§ 4º - São sócios efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para os cofres da entidade, com a mensalidade espontânea, ou pelo acordo de ambas as partes ou ainda através de convênios e doações mensais ou anuais.

Art. 4º - Todos os sócios tem iguais direitos e deveres.

§1º - São os direitos:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos desde que esteja associado á pelo menos 1(um) ano e em dia com suas obrigações societárias;

II - Participar ativamente das campanhas e eventos organizados pela Instituição;

III - Tomar parte das Assembleias Gerais;

IV - Propor e apresenta para análise a admissão de novos associados;

V - Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Instituição, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do "Lar Mãe Cúria"

§ 2º - São os deveres:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da entidade;

III - Manter o pagamento de suas contribuições em dia e/ou colaborar com o que for determinado;

IV- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

V - Aceitar e exercer os cargos em comissão para que foi eleito ou designado;

VI - Prestar contas dos atos praticados nos cargos e comissões para que foi eleito ou designado;

VII - Zelar pelos bens imóveis e móveis, pelo decoro e bom nome do "Lar Mãe Cúria";

Art. 5º - Será demitido da Sociedade o associado que:

I – Assim desejar, formulando para tanto um documento expresso de sua intenção, direcionado à Instituição;

Clara de O. Moraes
Advogada
OAB/RS 85.032

II – Não cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Instituição;

III – Não trabalhar ou participar nos eventos promovidos pela Instituição na função a que houver sido convocado;

IV – Deixar de contribuir mensalmente com a quantia pecuniária estipulada;

V – Não realizar seus deveres de Associado;

Parágrafo Único – O simples não cumprimento, por parte do associado, de qualquer de seus deveres e obrigações institucionais, por si só, constitui-lo-á em mora, independentemente, de qualquer Notificação, Interpelação ou Aviso Judicial ou Extrajudicial.

Art. 6º - Ocorrerá a exclusão do Associado quando for justa causa ou pelo reconhecimento da existência de motivos graves.

I – Será justa causa:

- quando o associado deixar de zelar pelo decoro e bom nome da Instituição;

- deixar o associado de desempenhar com fidelidade as funções para as quais tenha sido eleito, nomeado ou designado;

- praticar atos contrários aos das funções que fora eleito, nomeado ou designado, ao objeto da Instituição, aos previstos neste Estatuto, e do regimento interno.

II – Será motivo grave para o exclusão do associado aquele não especificado como justa causa, mas, seus efeitos ensejar a necessidade de exclusão do associado.

§ 1º - Quando da efetivação da exclusão do associado por justa causa, deverá o órgão competente designar a formação de uma comissão processante, a ser composta por 3 (três) membros, escolhidos por sorteio entre os associados presentes, na Assembleia Geral convocada para este fim, que realizará, no prazo de 30 (trinta) dias, da realização da Assembleia, a apuração dos fatos, em relatório específico, com parecer fundamentado em favor ou não da exclusão, a ser apresentado à Diretoria, que, em igual prazo, poderá acatar ou não a decisão da comissão.

§ 2º - A efetivação da exclusão do associado por motivo grave só se dará quando, após a apuração dos fatos e a realização do parecer fundamentado pela exclusão ou não, a ser apresentado pela comissão processante, na forma do paragrafo anterior, a Assembleia Feral convocada para esse fim, for decidida pela maioria absoluta dos presentes.

§ 3º - No caso de exclusão realizado pela Diretoria, caberá sempre, caso o associado tenha interesse, recurso à Assembleias Geral a ser convocada para esse fim.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

Art. 7º- As fontes para o desenvolvimento e a manutenção da entidade provêm de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do poder público, auxílios e contribuições de seus

Olavo de O. Moraes
Advogado
DAB/RS 85.032

associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo Único- Toda a receita arrecadada pela entidade será contabilizada pelo tesoureiro e depositada em conta bancária de uso exclusivo da entidade, sendo que a movimentação de cheques, depósitos e/ou transferências, terá que conter sempre a assinatura do Presidente(a) e do Tesoureiro(a) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º - A Entidade é constituída pelos seguintes órgãos:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Diretoria Executiva
- 3 - Conselho Deliberativo
- 4 - Conselho Fiscal

§ 1º - Ressalvados os profissionais contratados, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sob qualquer pretexto.

§ 2º - Não poderão servir no mesmo Conselho ou na Diretoria Executiva, membros que sejam cônjuges ou que possuam laços familiares em até terceiro grau.

§ 3º - Não poderão servir nos Conselhos e na Diretoria Executiva, profissionais contratados e familiares até terceiro grau.

§ 4º - Teremos nos Conselhos e na Diretoria Executiva um funcionário titular e seu respectivo suplente, que será escolhido por todos os demais funcionários para representa-los.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, até o dia 31 de março, e será competente, entre outras deliberações constantes na pauta, para aprovar as contas anuais e decidir as prioridades de atuação da entidade para o exercício anual.

§ 2º- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, inclusive para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§ 3º- Para as deliberações referentes a destituição de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como a substituição dos mesmos, como também a reforma do Estatuto Social são necessários os votos concordes de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira

convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º- A convocação das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, através de Edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local, por circular, rádios e através de mídias ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§5º- As Assembleias Gerais também podem ser convocadas pela vontade de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art.º 10º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios que estiverem em dia com suas obrigações associativas, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, após 30 (trinta) minutos.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores, membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- IV – Decidir sobre a dissolução ou extinção da entidade;
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Instituição;
- VI – Aprovar o Regimento Interno;
- VII – Promover a exclusão do associado, no caso de motivo grave;
- VIII – Examinar e aprovar as contas anuais;
- IX – Decidir sobre os recursos interpostos da entidade;
- X – Resolver casos omissos deste Estatuto Social;

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas com os votos da metade dos associados presentes, ficando o Presidente do Conselho Deliberativo o direito ao voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º - Para a deliberação das matérias descritas nos itens 2 e 3 deste artigo, será necessário o voto de no mínimo dois terços dos associados presentes a Assembleia Geral especialmente convocadas para aquelas finalidades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12º - O Conselho Deliberativo será composto 7 (sete) a 15 (quinze) associados, podendo cada um ter um suplente escolhido dentre outros associados desde que sejam aprovados pela Assembleia Geral.

Olavo de O. Moraes
Advogado
OAB/RS 85.032

Art. 13º - Os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

Art. 14º - O Conselho Deliberativo elegerá, entre seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente e um Vice-Presidente e um Secretário, para presidir a mesa nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 15º - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva.
- II - Reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da Diretoria Executiva em sua gestão.
- III - Elaborar preliminarmente, projetos de reformas estatutárias.
- IV - Autorizar a Diretoria Executiva a compra ou venda de bens móveis e imóveis da entidade.
- V - Convocar a Assembleia Geral.
- VI - Elaborar Regimento interno, quando for o caso, juntamente com a Diretoria Executiva.
- VII - Propor e conduzir a dissolução da entidade.

Parágrafo único - os membros do Conselho Deliberativo exercerão seus cargos gratuitamente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.16º - A Entidade será dirigida por uma Diretoria Executiva composta de um presidente, primeiro e segundo vice-presidentes, primeiro e segundo secretários(a), primeiro e segundo tesoureiros(a), eleitos pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de três anos, podendo serem reeleitos por mais um mandato consecutivo.

§1º- Os membros da Diretoria Executiva não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§2º- Tem a Diretoria Executiva o dever de cumprir as metas e estabelecer as etapas de execução dos planos, programas e projetos definidos pelo Conselho Deliberativo e/ou da Assembleia Geral.

§3º- Os membros da Diretoria Executiva serão todos associados, indicados pelo Conselho Deliberativo, consultada à Assembleia Geral.

§4º- Na hipótese de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo, especialmente convocado para tal fim, elegerá o substituto, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

Art. 17º - A critério da Diretoria Executiva, poder-se-á criar departamentos específicos para a execução de serviços necessários ao atendimento dos fins sociais, deliberando de forma colegiada sob a coordenação do presidente.

Olavo de O. Moraes
Advogado
OAB/RS 85.032

Art. 18º - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês para tratar de assuntos diversos da entidade e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente, cujas decisões serão tomadas pela maioria dos votos.

Art. 19º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.
- II - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria ou Técnico Contábil.
- III - Prestar contas anualmente da administração.
- IV - Executar o Programa e/ou Plano de trabalho e investimentos definidos pela Assembleia Geral.
- V - Aprovar, em Assembleia Geral, o relatório anual das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- VI - Entrosar-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - Contratar e demitir funcionários;

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I - Administrar e representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto Social, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar a Assembleia Geral;
- IV - Presidir a Assembleia Geral;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de definições;
- VI - Executar a movimentação econômica e financeira, em conjunto com o tesoureiro. Designar associados para desempenhar tarefas específicas.
- VII - Firmar documentos, juntamente com outro membro da Diretoria Executiva, para atender as necessidades e objetivos da entidade.
- VIII - Praticar, enfim, todos os atos normais de gestão e administração para alcançar os fins sociais.

Art. 21º - Compete ao primeiro Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente na administração da entidade;
- III - Atender e desempenhar funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- IV - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 22º - Compete ao segundo Vice-Presidente:

- I - Substituir o primeiro Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

Olavo de O. Moraes
Advogado
OAB/RS 85.032

Art. 23º - Compete ao primeiro Secretário:

- I - Dirigir e organizar os serviços de secretaria; secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II - Tratar da correspondência da entidade e dos avisos internos;
- III - Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- IV - Organizar e manter os arquivos de documentos da entidade;

Art. 24º - Compete ao segundo Secretário:

I - Substituir o primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 25º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I - Promover por si ou por Técnico habilitado, a escrituração regular do movimento financeiro e patrimonial da entidade e manter em ordem os respectivos documentos;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Ter sob sua guarda ou recolher a estabelecimento bancário os valores financeiros;
- IV - Elaborar e submeter os balancetes mensais à aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, e os balanços anuais à aprovação da Assembleia Geral.
- V - Responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da entidade.
- VI - Assinar cheques e documentos contábeis necessários, juntamente com o Presidente, para pagamentos e demais serviços decorrentes das despesas gerais.
- VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII - Manter em estabelecimento de crédito quantia necessária ao funcionamento da Instituição;

Art. 26º - Compete ao segundo Tesoureiro:

I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções e completar seu mandato em caso de vaga.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares cada um dos quais com um suplente, associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os conselheiros elegerão, por si, o Presidente e Secretário.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos juntamente com o mandato da Diretoria, podendo serem reeleitos por mais um período de três anos.

§ 3º - Os Conselheiros eleitos para o Conselho Fiscal não podem exercer funções na Diretoria.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

Olavo de O. Moraes
Advogado
OAB/RS 85.032

Registro Títulos e Documentos
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Registro - Rua Uruguai, 1000 - Porto Alegre - RS

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Examinar o balancete a cada trimestre apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar e aprovar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da Instituição;
- V - Propor sugestões para a melhoria das aplicações financeiras nos gastos em geral da entidade;

Art. 29º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de março juntamente com o Presidente e o primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva, para apreciar as contas da entidade.

Art. 30º - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que são conferidos por lei e por esse Estatuto Social.

Art.31º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, através de convocação especialmente convocada para esse fim, ordinária ou extraordinária, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, devendo a decisão ser tomada por 2/3 (dois terços) de seus associados, presentes à reunião e em primeira convocação, ou em maior número, porém não menos que 1/3 (um terço) dos presentes, nas convocações anteriores.

Art. 33º - A entidade poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Art. 34º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas a entidades publicas.

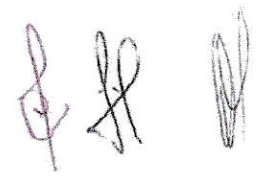
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 36º - É vedado aos comodatários e locatários, se houver usar o respectivo imóvel para outros fins que não seja o previsto no contrato e/ou convênio.

Art. 37º- Para fins contábeis, fiscais e de controle da Entidade, o exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Olavo de O. Moraes
Advogado
OAB/RS 85.032

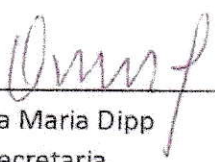


Art. 38º - A SOSAD será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 39º- O presente Estatuto Social poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40º- O presente Estatuto Social foi aprovado no dia 20/03/2025, conforme ata nº 02/2025.

Soledade, 20 de março 2025.



Ana Maria Dipp
Secretaria



Sérgio Antonio Pilatti
Presidente



Olavo de Oliveira Moraes
Advogado
OAB/RS 85.032



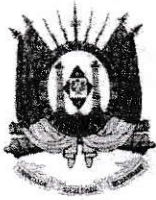
CERTIFICO que foi feito a Averbação 22/29, no livro A-15, fls 1 f, em 17/06/2025. Protocolado em 17/06/2025, no livro A-7, fls 126, sob nº 19331. O referido é verdade. Dou fé. Soledade, 17 de junho de 2025.

Joana D'Arc de Moraes Malheiros - Oficial Titular
Emolumentos: Total: R\$ 205,20 + R\$ 17,70 = R\$ 222,90
Exame documentos: R\$ 59,30 (0329.04.2300002.01689 = R\$ 5,20)
Averbação soc. s/ fins economicos: R\$ 88,40 (0329.04.2300002.01691 = R\$ 5,20)
Digitalização: R\$ 50,60 (0329.04.2300002.01690 = R\$ 5,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0329.01.2300002.02733 = R\$ 2,10)

Registro Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Soledade/RS
Registro - Livro 044 de Matrículas

Ata nº 02/2024

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro reuniram-se no JB Restaurante e Lanches Coloniais LTDA, estrada BR 386 S/N interior, na cidade de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os integrantes da Diretoria e Sócios contribuintes, para a Assembleia Geral Extraordinária, Edital nº 01/2024 com a seguinte pauta: a) Posse da diretoria exercício 2024-2027; b) Outros assuntos de interesse da diretoria; Após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em segunda chamada, foi dada a abertura da Assembleia Geral Extraordinária pelo Vice-Presidente Sérgio Antônio Pilatti, em seguida dado a palavra para Denise Maria Vidaletti atual presidente que por sua vez deu posse aos novos membros eleitos na assembleia Geral Ordinária, Edital 01/2024 do dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, membros eleitos **Diretoria Executiva: Presidente: Sérgio Antônio Pilatti** - Residente e domiciliado a Travessa Machado de Assis, nº 60, Bairro Fontes, em Soledade-RS, brasileiro, casado, funcionário público, nascido em 07/08/1961, na cidade de Soledade-RS, portador do RG nº 3018462584, expedido por SSP-RS, CPF nº 326.941.130-87, telefone (54)99966-8753; 1º Vice-Presidente: **Denise Maria Vidaletti** - Residente e domiciliada a Av. Júlio de Castilhos, nº 972, apto 203, Bairro Centro, em Soledade - RS, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 16/10/1961, na cidade de Putinga-RS, portadora do RG nº 4016847371, por SSP-RS, CPF nº 341.160.600-20, telefone (54) 99977-9270; 2º Vice Presidente: **Almir José Fossatti**- Residente e domiciliado na Rua Coronel Ferreira, nº 1124, Bairro Missões, em Soledade-RS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 24/08/1950, na cidade de Carazinho-RS, portador do RG nº 1084029089, expedido por SSP-RS, CPF nº 192.935.420-72, telefone (54) 98141-4347; 1ª Secretária: **Ana Maria Dipp** - Residente e domiciliada na Rua Leonardo Sefrim, nº 191, casa 110, Bairro Missões em Soledade-RS, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 04/06/1965, na cidade de Ibirapuitã-RS, portadora do RG nº 2029620586, expedido por SSP-RS, CPF nº 613.421.900-25, telefone (54) 99155-2913; 2º Secretária: **Betina Scorsato** - Residente e domiciliada na Rua Venâncio Aires, nº 1080, Apto 101,



1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Rua Aldo Porto, 215, CEP 99300000
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Joana D'Arc de Moraes Malheiros - Oficial Titular

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS - SOLEDADENSIS
Registradora - Joana D'Arc de Moraes Malheiros
Registrador Substituto - Marilene Calegari Brugnera
Escrivente Autorizado - Rodrigo Locatelli Saiton


CERTIDÃO

Joana D'Arc de Moraes Malheiros - Oficial Titular
do Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas desta cidade de Soledade/RS.

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido da
parte interessada, que na data de 7 de maio de 2024 foi Averbado neste ofício, no livro
de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, sob nº Av. 19/29, folhas 119 f, do
Livro A-13, uma ATA DE POSSE em nome de Sociedade Soledadense de Amparo aos
Desabrigados - SOSAD, inscrita no CNPJ 87.739.462/0001-03, com sede na Rua Esaú
Portela Pedroso, nº 308, Soledade - RS.

ATÉ A PRESENTE DATA.

ERA O QUE ME FOI SOLICITADO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Soledade, 7 de maio de 2024.


Joana D'Arc de Moraes Malheiros - Oficial Titular

Emolumentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 8,80 = R\$ 39,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0329.03.2300002.00312 = R\$ 4,00)
Busca: R\$ 11,60 (0329.02.2300002.00795 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0329.01.2300002.01421 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098079 54 2024 00000356 58

nascido em 21/02/1968, nas cidade de Ibirapuita-RS, portador do RG nº 6024660034, CPF nº 435.919.730-68, telefone (54) 99107-3773; **Tereza Vieira Teles**- Residente e domiciliada na travessa São Jorge, nº 96, Bairro Missões, em Soledade-RS, brasileira, casada, professora aposentada, nascida em 30/03/1951 na cidade de Soledade-RS, portadora do RG nº 9034550997, expedido por SSP-RS, CPF nº 884.262.700-34, telefone (54) 99219-8080; **Conselho Deliberativo Titulares: Graziela Koehler**- Residente e domiciliada na Rua Vacaria, nº 473, Bairro Fontes, em Soledade-RS, brasileira, casada, cabelereira, nascida em 12/03/1977, na cidade de Santa Cruz do Sul-RS, portadora do RG nº 6057220391, CPF nº 929.856.700-63; **Joana D'arc de Moraes Malheiros** - Residente e domiciliada na Rua Guilherme de Vasconcelos, nº 720, apto 101, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileira, divorciada, registradora civil, nascida em 24/06/1966, na cidade de Salto do Jacuí-RS, portadora do RG nº 5032563421, expedido por SSP-RS, CPF nº 477.139.410-53, telefone (54) 99977-9466; **Sueli Rosa Bagatini** - Residente e domiciliada na Rua Coronel Falkemback nº1310, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 04/10/1962, na cidade de Soledade-RS, portadora do RG nº1029705637, CPF nº 420.599.840-68, telefone (54) 99964-9679; **Edelise Rauber Reichemback** - Residente e domiciliada na Travessa Edmundo Haas, nº 76, Bairro Botucaraí, em Soledade-RS, brasileira, casada, empresária, nascida em 24/06/1978 na cidade de Barros Cassal-RS, portadora do RG nº3065063673, expedido por SSP-RS, CPF nº922.648.910-68, telefone (54)99129-3441; **Manoel Mário Rocha Silveira** - Residente e domiciliado a Avenida Pinheiro Machado nº 1384, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido em 30/03/1981 na cidade de Soledade-RS, portador do RG nº 8073784582, expedido por SSP-RS, CPF nº 974.623.220-72, telefone(54) 99958-5180; **Lovaine Da Ponte Mendes** - Residente e domiciliada a Rua Agenor Chaise, nº 688, Bairro Botucaraí, em Soledade - RS, brasileira, casada, trabalhadora celetista, nascida em 11/04/1964 na cidade de Soledade-RS, portadora do RG nº 2059587705, expedido por SSP-RS, CPF nº 977.766.450-87, telefone (54)99611-2502; **Lucimara Fátima Scheit** - Residente e

H d

Bairro Centro em Soledade-RS , brasileira, solteira, funcionária pública, nascida em 23/08/1980, na cidade de Ibirubá-RS, portadora do RG nº 9065081383, expedido por SSP-RS CPF nº 951.795.850-15, telefone (54)99995-6878; 1º Tesoureiro: **Clarice Diedrich da Costa Lourenço** - Residente e domiciliada a Avenida Maurício Cardoso, nº 1071, Bairro Centro em Soledade-RS, brasileira, casada, empresária, nascida em 04/02/1967 na cidade de Carazinho-RS, portadora do RG nº 9035044461, expedido por SSP-RS, CPF nº 465.295.600-25, telefone (54) 98133-2345; 2º Tesoureiro: **Fabiola Deves da Silva** - Residente e domiciliada na Avenida Júlio de Castilhos, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileira, casada, enfermeira, nascida em 04/02/1980 na cidade de Encantado-RS, portador do RG nº 4065073341, expedido por SSP-RS, CPF nº 995.462.050-87, telefone (54) 99629-3988; **Conselho Fiscal Titulares: Eliane Bernarda de Assumpção**- Residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 1144, Apto 301, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileira, viúva, técnica em contabilidade, nascida em 07/08/1969 na cidade de Sertão-RS, portadora do RG nº 5045802559, expedido por SSP-RS, CPF nº 624.340.040-91, telefone (54) 98131-2918; **Renati Karnopp** - Residente e domiciliada na Rua Etelvino Pedrassani, nº 147, Bairro Missões em Soledade-RS, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, nascida em 04/11/1971 na cidade de Soledade-RS, portadora do RG nº 1044585253, expedido por SSP-RS, CPF nº 562.748.900-68, telefone (54) 99138-2699, **Valcir de Grandis** - Residente e domiciliado na Avenida Farrapos nº 860, bairro Missões, em Soledade-RS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 12/07/1961 na cidade de Soledade-RS, portador do RG nº 1018462745, expedido por SSP-RS, CPF nº 341.139.240-15, telefone (54) 99248-9895; **Conselheiros fiscais Suplentes: Luci Maria Mânica** - Residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso nº 1875, bairro Missões, em Soledade-RS, brasileira, solteira, professora, nascida em 24/03/1959 na cidade de Nova Brécia-RS, portadora do RG nº 5015579181, expedido por SSP-RS, CPF nº 276.140.420-34, telefone (54) 99635.0116; **Luis Carlos Piccoli**- Residente e domiciliado na Avenida Mauricio Cardoso nº 1538, Bairro Centro, em Soledade-RS brasileiro, casado, autônomo,

domiciliada a Rua Espumoso, nº 526, Bairro Ipiranga, em de Soledade-RS, brasileira, casada, enfermeira, nascida em 12/04/1983 na cidade de Soledade-RS, portadora do RG nº 7075699125, expedido por SSP-RS, CPF nº 995.529.300-49, telefone (54) 99156-9931; **Gerson Luiz Koch** - Residente e domiciliado a Rua Etelvino Pedrassani, nº 259, Bairro Missões, em Soledade-RS, brasileiro, casado, técnico em Educação Social, nascido em 28/07/1969 na cidade de Erechim-RS, portador do RG nº 7037690265, expedido por SSP-RS, CPF nº 710.037.709-91, telefone (54) 99158-5691; **Vilson Ferreira Bicudo** - Residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 43, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 12/04/1954 na cidade de Soledade-RS, portador do RG nº 1008834565, expedido por SSP-RS, CPF nº 181.827.550-34, telefone (54) 99998-2117; **Silvia Maria da Silva Vieira** - Residente e domiciliada na Rua Arvorezinha nº 365, Bairro Ipiranga, em Soledade-RS, brasileira, casada, professora, nascida em 09/02/1986 na cidade de Redentora-RS, portadora do RG nº 3081886578, expedido por SSP-RS, CPF nº 018.531.520-80, telefone (54) 99940-7709; **Conselho deliberativo Suplentes: Enio Luiz Raminelli** - Residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 1706, em Soledade-RS, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 02/07/1955 na cidade de Sobradinho-RS, portador do RG nº 3002491789, expedido por SSP-RS, CPF nº 273.275.310-68, telefone (54) 99940-0207; **Neura Batezini** - Residente e domiciliada na Avenida Pinheiro Machado nº 1060, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileira, divorciada, comerciante, nascida na cidade de Fontoura Xavier -RS, portadora do RG nº 7003696775, expedido por SSP-RS, CPF nº 281.364.380-72, telefone (54) 98126-8717; **Valdemir Tavares Moysés** - Residente e domiciliado na Rua João Cleto de Moraes nº 30, Apto 201, Bairro Expedicionário, em Soledade-RS, brasileiro, divorciado, militar da reserva do exército Brasileiro, nascido em 03/02/1967, na cidade de Soledade-RS, portador do RG nº 030508414-7, expedido pelo Ministério da Defesa, CPF nº 502.857.340-91, telefone (54) 99411-9393; **Eduardo Gralha Silva** - Residente e domiciliado a Rua Venâncio Aires, nº 709, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileiro,

casado, advogado, nascido em 10/02/1965, no município de Soledade-RS, portador do RG 5014852891, expedido em 25/06/2018 por SSP-RS, CPF nº 398.027.360-15, telefone (54) 99975-2286; **Maria Arlinda de Oliveira Daroit** - Residente e domiciliada na Avenida Pinheiro Machado nº 731, Apto 01, Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 10/03/1941, na cidade de Jacuizinho-RS, portadora do RG nº 2032490902, CPF nº 326.816.070-00, telefone: (54)99609-6375; **Mara Gorete Muniz do Amaral** - Residente e domiciliada na Avenida Pinheiro Machado nº 2049, Apto 201 Bairro Centro, em Soledade-RS, brasileira, casada, pedagoga turismóloga, nascida em 03/08/1962, na cidade de Soledade-RS, portadora do RG nº 9018622408, por SSP-RS, CPF nº 367.298.330-68 telefone (54)99699-3028; **Margarete Prestes** - Residente e domiciliada na Rua Hermínia Haeffner, nº 413, Bairro Botucaraí, em Soledade-RS, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 1052048087 expedida por SSP-RS, nascida em 29/04/1974 na cidade de Soledade-RS, CPF nº 739.371.770-00, telefone (54) 99191-8451; **Rubens Ortiz Lucas** - Residente e domiciliado na Rua Laídes Borges, nº 623, Bairro Botucaraí, em Soledade-RS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 13/12/1950 cidade de Soledade-RS, portador do RG 8008249396 , expedida por SSP-RS, CPF 250.072.700-91, telefone (54) 99160-0006; **Elmar Kulmann** - Residente e domiciliado na Avenida Farrapos, nº 482, Bairro Missões, em Soledade-RS, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 06/10/1960, na cidade de Soledade-RS, portador de RG nº5014311525, CPF nº 261.390.650-20, telefone (54)99605-6510; **Maria Gezorina Moraes Batista** - Residente e domiciliada a Av. Júlio de Castilhos, nº 2014, apto 201, Bairro Centro, em Soledade - RS, brasileira, viúva, professora, nascida em 17/04/1946 na cidade de Soledade-RS, RG 1029902465 , expedida por SSP-RS , CPF 104.439.080-87 telefone (54) 99998-2216. Jorge Augusto Vivian Administrador da SOSAD fez uma fala de modo Geral sobre resultados obtidos no ultimo exercício, citando também, algumas doações e projetos que vem recebendo, falou sobre gestões anteriores e projetos para gestão futura, almoço em comemoração ao dia internacional da pessoa idosa e evento alusivo aos 60 anos

do Lar com jantar e homenagem aos fundadores e pessoas que colaboraram para o crescimento e manutenção do Lar; aluguéis a ser negociado com o prefeito(a) para tratar de termo de fomento que já existe e aluguéis dos prédios da SOSAD. Nada mais havendo a constar, eu Ana Maria Dipp atual secretária, assino e encerro a presente ata juntamente com os demais presentes: Ana Maria Dipp, Luci Maria Mânica, Joana Malheiros, Denise Maria Vidaletti, Neura Batezini, Renati Karnopp, Vili Helfertein, Valdemir Tavares Moyses, Elmar Kullman, Alisson Ferronato dos Santos, Eduardo Gralha Silva, Almir Jose Fossatti, Valcir de Grandes, Gerson Luiz Koch, Enio Luiz Raminelli, Sérgio Antônio Pilatti, Pedro Antônio Alves Xavier, Lovaine Daponte Mendes, Margarete Prestes, Clarice Diedrich, da Costa Lourenço e Jorge Augusto Vivian.


Sérgio Antônio Pilatti
Presidente


Ana Maria Dipp
Secretário (a)



CERTIFICO que foi feita a Averbação 19/29, no livro A-13, fls 119 f, em 07/05/2024. Protocolado em 03/05/2024, no livro A-7, fls 65, sob nº 18999. O referido é verdade. Dou fé. Soledade, 7 de maio de 2024.

Joana D'Arc de Moraes Malheiros - Oficial Titular

Emolumentos: Total: R\$ 189,80 + R\$ 15,80 = R\$ 205,60
Exame documentos: R\$ 56,30 (0329.04.2300002.00912 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 14,70 (0329.03.2300002.00311 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 8,60 (0329.01.2300002.01420 = R\$ 2,00)
Averbação soc. c/ fins econômicos: R\$ 112,20 (0329.04.2300002.00913 = R\$ 4,90)

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The document also outlines the responsibilities of individuals involved in the process, including the need for transparency and accountability.

The second part of the document provides a detailed overview of the various types of transactions that are subject to reporting requirements. This includes information on the thresholds for reporting, the specific information that must be provided, and the consequences of non-compliance. The document also discusses the role of regulatory agencies in enforcing these requirements and the importance of ongoing monitoring and reporting.

The third part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The document also outlines the responsibilities of individuals involved in the process, including the need for transparency and accountability.

The fourth part of the document provides a detailed overview of the various types of transactions that are subject to reporting requirements. This includes information on the thresholds for reporting, the specific information that must be provided, and the consequences of non-compliance. The document also discusses the role of regulatory agencies in enforcing these requirements and the importance of ongoing monitoring and reporting.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2215436603

NOME
SERGIO ANTONIO PILATTI

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
3018462584 SSP/PC RS

CPF
326.941.130-87 DATA NASCIMENTO
07/08/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO PILATTI
NATALINA PAIZZ PILATTI



NR REGISTRO
01930033716 VALIDADE
29/07/2026 DATA EMISSÃO
06/03/1980

PRESTADO
VALIDADE
29/07/2026 DATA EMISSÃO
06/03/1980



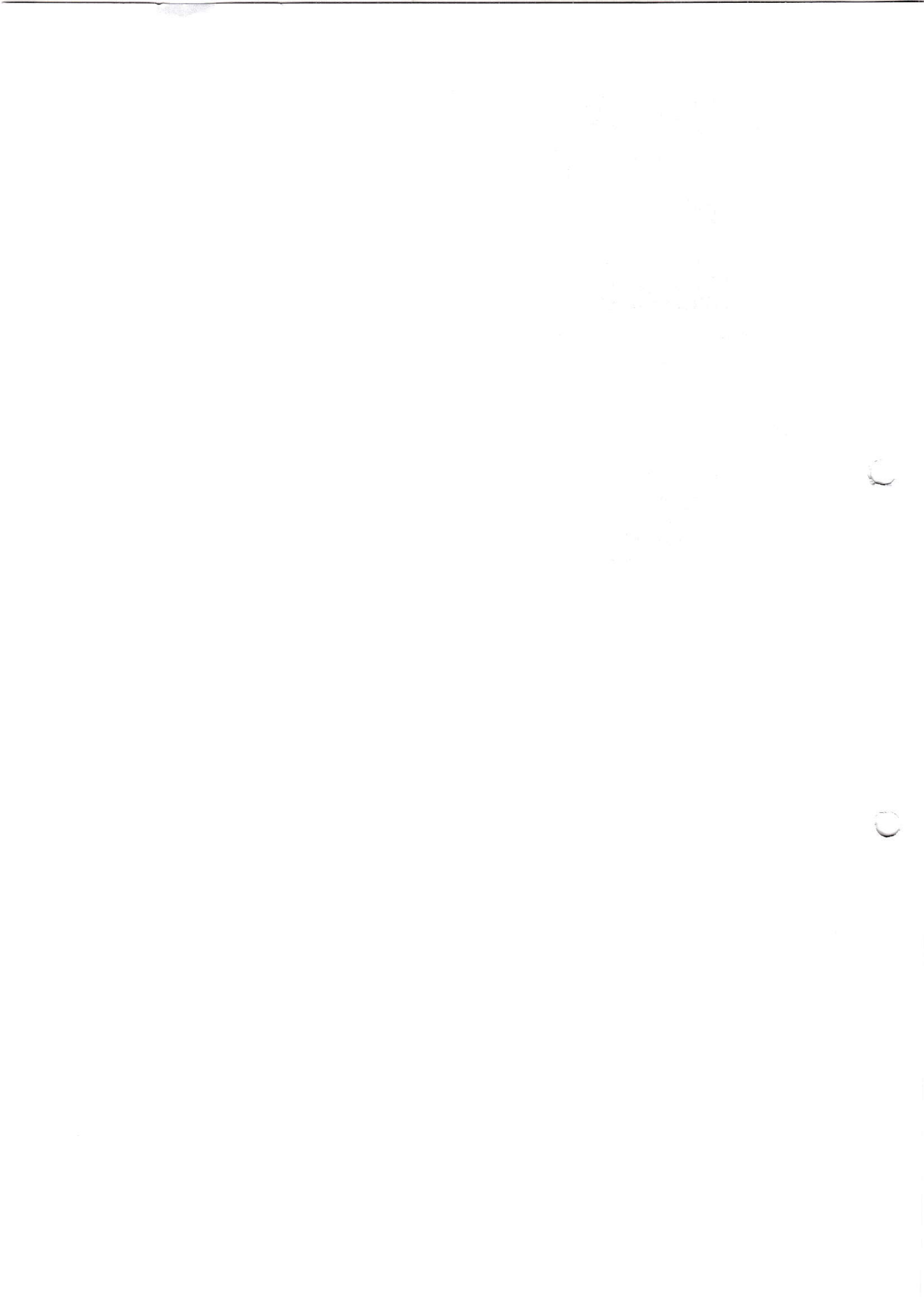
PROIBIDO PLASTIFICAR
2215436603



LOCAL
PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO
06/08/2021

Assinado por: *Sergio Pilatti*
Sergio Pilatti
Assessoria Técnica

RIO GRANDE DO SUL
63546459808
RS247277290



Casa do Clima Refrigeração Ltda

CNPJ: 04.251.855/0001-46.

Fone: (54) 99692-9797 ou (54) 99937-2109

PARA: SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS

CPF/CNPJ: 87.739.462/0001-03

ENDEREÇO: RUA ESAU PORTELA PEDROSO N: 308- BOTUCARAI-SOLEDADENSE-RS

LAUDO

Declaro que no dia 17 de MARÇO de 2026 foi realizado a Higienização e Manutenção em 30 Aparelhos de Ar Condicionado Split na Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados. Nada Mais a Constar.

SOLEDADENSE, 18 DE MARÇO DE 2026.

CASA DO CLIMA
REFRIGERACAO
LTDA:042518550
00146

Assinado digitalmente por CASA DO CLIMA
REFRIGERACAO LTDA:04251855000146
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A3, OU=Presencial, OU=
74072133000100, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=CASA DO CLIMA
REFRIGERACAO LTDA:04251855000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 08:43:20-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

E-mail: refrigeracaosoledade@yahoo.com.br

Endereço: Venâncio Aires 1030 – Centro

Soledade-RS

CEP: 993000-000

13.04.26
13.04.26

